

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00066

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento proativo de *link* de acesso dedicado à Internet, velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), *full-duplex* e simétrico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES) à Rede Mundial de Computadores (CATSER: 26484)
  - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
  - 2.4.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas da localidade onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
  - 2.4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
  - 2.4.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
  - 2.4.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

- 3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.
- 3.3. A conectividade com a rede mundial de computadores tornou-se imprescindível para que os usuários e servidores desempenhem suas atividades, por exemplo, peticionamento eletrônico, teletrabalho, acesso a páginas de pesquisa, sites de fornecedores, e-mail, Imprensa Nacional, SIAFI, sistema processual, videoconferência e outros.
- 3.4. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Acesso à rede mundial de computadores para as atividades dos usuários internos do órgão.
- 4.2. Disponibilização dos serviços de TI ao jurisdicionado.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00006 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE4 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1. O quantitativo de bens e serviços adquiridos corresponde a necessidade do órgão para atender as demandas de comunicação existentes com a Internet, sendo essencial para a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários internos e externos da SJES e para a devida prestação jurisdicional.

- 7.2. Trata-se de serviço já em operação no órgão, instruídos no processo JFES-EOF-2019/00073, que atingiu o prazo legal para renovação contratual, demandando novo processo licitatório com condições similares às do contrato vigente.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 8.1. Essa solução de TIC compreende a contratação serviço de *link* de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), *full-duplex* e simétrico, com disponibilidade mínima mensal de 99,5%, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos que compõem o acesso e respectivos serviços de instalação, operação, manutenção e gerenciamento proativo do *link* de dados.

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

- 10.1.A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 11.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1.Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem um serviço de telecomunicações integrado, com disponibilização de infraestrutura e gerenciamento por uma mesma operadora, não sendo possível o parcelamento e a divisão em itens com adjudicação a empresas distintas.
- 12.2.Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

**13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.O critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021
- 13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.



**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.
- 14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano similar ao objeto da contratação - *link* de acesso dedicado à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), em operação 24x7, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.
- 16.2. Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 17.1.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a **velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex e simétrica**, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à Internet.
- 17.1.2. O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, a partir de sua ativação.
- 17.1.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de *backbone* Internet.
- 17.1.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de **64 (sessenta e quatro) endereços IPv4**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.5. Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 17.1.6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 17.1.7. **Não será permitido o fornecimento de acesso xDSL.**
- 17.1.8. A contratada deverá implantar o novo *link* de dados objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 17.1.9. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 17.1.10. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à Internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 17.1.11. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.
- 17.1.12. A utilização da “última milha” de outra empresa **não será considerada subcontratação** dos serviços, tratando-se de prática comum e aceitável na prestação dos serviços objeto da licitação.
- 17.2. **ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17.2.1. **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES):** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- 17.3. **REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CONTRATADA**
- 17.3.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato pela contratada deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos neste Termo de Referência.
- 17.3.2. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, utilizando o padrão de tomadas ABNT NBR 14136.
- 17.3.3. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados em racks de 19” da contratante.
- 17.3.4. A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- 17.3.5. Os equipamentos serão fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo à contratada sua instalação.
- 17.3.6. Caberá à contratada substituir os equipamentos instalados sempre que a utilização de CPU e memória afetarem os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a contratante.
- 17.3.7. Os equipamentos deverão permitir a configuração remota através do serviço SSH de comunicação segura.
- 17.3.8. Para o roteador instalado, deverá atender aos seguintes requisitos adicionais:
- 17.3.8.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) de detecção automática que seja compatível com o padrão IEEE 802.3.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.3.8.1.1. As interfaces Ethernet para a LAN (*Local Area Network*) deverão ser adequadamente configuradas para se conectarem simultaneamente aos 2 (dois) switches core Cisco Nexus9000 Series existentes da contratante, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local existente.
- 17.3.8.1.2. As interfaces físicas das portas LAN deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, para cabos UTP, CAT 5e ou superior; ou SFP/SFP+ para fibra óptica padrão OM3, incluindo o fornecimento dos *transceivers* compatíveis para os switches core da contratante.
- 17.3.8.1.3. A conexão das duas portas LAN do roteador nos switches da rede local da contratante será de responsabilidade da contratada, inclusive passagem de cabos ou cordões ópticos, identificação e conectorização, caso necessário.
- 17.3.8.2. Ter suporte a NAT (*Network Address Translation*)
- 17.3.8.3. Ter suporte ao protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.
- 17.3.8.4. Possuir capacidade de geração de logs.
- 17.3.8.5. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
- 17.3.8.6. A contratante deverá ter acesso do tipo leitura no roteador, com permissão de ingresso via interface web https e linha de comando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog, utilização de ICMP, bem como informações de configuração e de tráfego dos equipamentos, dispo de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços.
- 17.3.9. A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo por meio de abertura de chamado, a configuração/ativação de qualquer funcionalidade disponível nos equipamentos instalados.
- 17.3.10. A desconformidade dos equipamentos com os quesitos apresentados nos itens acima implicará sua substituição sem ônus adicional para a contratante
- 17.4. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA**
- 17.4.1. Caberá à contratada gerenciar de forma proativa o *link* de dados contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço fim-a-fim.
- 17.4.2. Na ocorrência de qualquer falha no *link* de dados contratado, exceto para os casos de responsabilidade da contratante, caberá à contratada iniciar de forma proativa o processo de recuperação do serviço, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 17.5.5.
- 17.4.3. Concomitantemente à gerência proativa da contratada, a gerência de rede da contratante executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a contratada prover as informações que a contratante julgar necessárias à realização desta tarefa.
- 17.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO**
- 17.5.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:
- 17.5.1.1. Abertura de chamados.
- 17.5.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.5.1.3. Resolução de problemas.
  - 17.5.1.4. Esclarecimento de dúvidas.
  - 17.5.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
  - 17.5.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:
    - 17.5.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
    - 17.5.3.2. Opcionalmente, por e-mail, website ou outros meios eletrônicos.
  - 17.5.4. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.
  - 17.5.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:
    - 17.5.5.1. Número do chamado.
    - 17.5.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 17.4.2.
    - 17.5.5.3. Data e hora da abertura do chamado
    - 17.5.5.4. Data e hora da solução do problema.
    - 17.5.5.5. Descrição do problema e da solução.
  - 17.5.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços por pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data corrente.
- 17.6. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 17.6.1. A contratada deverá disponibilizar um “Portal” para acompanhamento dos serviços prestados, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.
  - 17.6.2. Todos os acessos ao “Portal” deverão ser autenticados através de usuário/senha a serem fornecidos à equipe técnica da contratante.
  - 17.6.3. O “Portal” deverá possibilitar que a gerência de rede da contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho do *link* de dados.
  - 17.6.4. As estatísticas de desempenho do *link* de dados deverão ser atualizadas em intervalos de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a contratada deverá manter os registros referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente, que poderão estar disponíveis no “Portal” e/ou serem encaminhados por meio eletrônico compatível com o MS-Excel quando solicitado pela contratante.
  - 17.6.5. As estatísticas de desempenho do *link* de dados, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:
    - 17.6.5.1. O estado do roteador instalado em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da contratante quando os limites especificados oportunamente por esta forem excedidos.
    - 17.6.5.2. Taxa de utilização do *link* de dados em Mbps (megabits por segundo) para os tráfegos de saída (*outbound*) e de entrada (*inbound*) na rede da contratante.
      - 17.6.5.2.1. Deverá ser possível apresentar as informações em períodos de horas, dias, semanas e meses.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.6.5.2.2. Deverão ser apresentados os valores médio, mínimo e máximo de utilização do link, em ambos os sentidos de tráfego, para cada período considerado acima.
- 17.6.6. As informações mencionadas no item 17.6.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios.
- 17.6.7. Para o subitem 17.6.5.2, além da visualização no intervalo máximo de 5 minutos estabelecido no item 17.6.4, deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.
- 17.6.8. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento à contratante de qualquer *software* necessário ao adequado gerenciamento do serviço contratado.

**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. A contratada deverá concluir a **implantação e testes do link** de dados até **03/01/2025**.
  - 18.1.1. A implantação e testes do link de dados mencionados no item 18.1 significa deixar o novo link objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com o serviço pré-existente da contratante.
- 18.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 18.1, a contratante agendará com a contratada uma data para **ativação** do novo link de dados, ou seja, colocá-lo em produção e substituir o serviço pré-existente.
  - 18.2.1. A ativação do novo link de dados deverá ocorrer até o dia **08/01/2025** e ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis durante o período.
  - 18.2.2. A ativação poderá ser realizada em horário fora do expediente da contratante, inclusive finais de semanas e feriados.
  - 18.2.3. Caso o novo link de dados apresente problemas durante sua ativação, o serviço pré-existente poderá ser reativado e um novo agendamento para essa atividade será realizado.
- 18.3. Após a ativação do novo link de dados iniciar-se-á a fase de **operação assistida** para validação e ajustes dos serviços prestados, que durará até o dia **13/01/2025**, data em que encerra o contrato do serviço pré-existente.
  - 18.3.1. Durante a fase de operação assistida a contratada será responsável pelo pleno funcionamento do serviço, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.
- 18.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. O cronograma com as atividades necessárias para início da execução contratual está apresentado na tabela abaixo.

Atividade	Responsável	Prazo
-----------	-------------	-------





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinatura do contrato	contratante/contratada	-
Implantação e teses do novo <i>link</i> de dados	contratada	Até 03/01/2025
Ativação do novo <i>link</i> de dados	contratante/contratada	Até 08/01/2025
Operação assistida	contratante/contratada	Até 13/01/2025
Início dos serviços	contratada	13/01/2025

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.
- 21.8. Fornecer os bens e serviços solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.5 e subitens.

**24. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**24.1. IMR – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES**

- 24.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 24.1.2. Os indicadores e as métricas quantitativas estabelecidas para os serviços prestados estão em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.
- 24.1.3. A violação de quaisquer indicadores especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
  - 24.1.3.1. Falha em algum equipamento de propriedade da contratante.
  - 24.1.3.2. Falha na infraestrutura disponibilizada pela contratante, por exemplo, interrupção do fornecimento de energia elétrica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1.3.3. Procedimentos operacionais da contratante.
  - 24.1.3.4. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.
  - 24.1.3.5. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.
  - 24.1.4. A vigência dos indicadores definidos para IMR terá início na data certificada na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.
- 24.2. INDICADOR – QUALIDADE DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**
- 24.2.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a qualidade do *link* de dados como um todo, que compreenderá o retardo do *link* somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do *link* ou por descarte nos roteadores correspondentes.
  - 24.2.2. A qualidade de conexão do *link* de dados será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir do centro de gerenciamento da rede da contratante até um dos centros de roteamento do *backbone* da contratada, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a contratante monitorará os seguintes parâmetros:
    - 24.2.2.1. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 50 ms (cinquenta milissegundos).
    - 24.2.2.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).
  - 24.2.3. A contratante poderá realizar a avaliação da qualidade do *link* de dados, conforme procedimento do item 24.2.2, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 24.2.2.1 e 24.2.2.2.
- 24.3. INDICADOR – TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO LINK**
- 24.3.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar o desempenho da contratada no atendimento e solução de problemas em eventuais interrupções ou degradações do serviço contratado.
  - 24.3.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 24.2, dos *links* de dados das unidades funcionais, independente do motivo e observadas as limitações do item 24.1.3 e subitens, será de **02 (duas) horas**.
  - 24.3.3. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela contratante.
  - 24.3.4. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
  - 24.3.5. Esse indicador será obtido pelo aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.5.5.
- 24.4. INDICADOR – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK**
- 24.4.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a estabilidade do *link* de dados contratado, de forma a obter o menor tempo de interrupção possível dos serviços no mês de sua prestação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.4.2. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados será de **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**.

24.4.3. O Índice de Disponibilidade Mensal do *link* de dados será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{Ti}{Tm}\right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados, mencionado no item 24.4.2.
- **Ti** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **Tm** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

24.4.3.1. Entende-se como “**período de indisponibilidade**” o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela contratante e a completa solução do problema, conforme itens 24.3.3 e 24.3.4.

24.4.3.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**Tm - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

24.4.4. Em caso de necessidade de interrupção programada, a contratada deverá entrar em contato com a contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

24.4.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a contratante, observado o prazo do item 24.4.4. Essas interrupções poderão realizadas nos finais de semana ou em feriados.

24.4.6. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a contratada e a contratante e contempladas na fatura subsequente.

24.4.7. Esse indicador será obtido pelo relatório de disponibilidade mensal previsto no item 27.21 e aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.5.5.

**24.5. INDICADOR – TEMPO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.5.1. Para solicitações relacionadas a alterações de configurações dos equipamentos, prestação de informações e esclarecimentos sobre o serviço prestado, realizada pela contratante via central de atendimento, o prazo para atendimento será de 5 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.



## 25. APLICAÇÃO DE DESCONTOS E GLOSAS

25.1. Quando o indicador “índice de disponibilidade mensal do *link*”, especificado no item 24.4, não for atingido, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao *link* de dados e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left( \frac{Ti}{Tm} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do *link* de dados.
- **Ti** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **Tm** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

25.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**Tm - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o **mês comercial de 30 dias**. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

25.2. Para cada ocorrência em que o “**período de indisponibilidade**” for superior ao prazo de solução de problemas estabelecido no item 24.3.2 será realizada uma glosa no valor de **2% do valor mensal do link de dados correspondente, até um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

25.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 24.4.3, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos dos *links* de dados contratados, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

25.3.1. **Percentuais iguais ou inferiores a 95% e superiores a 90%**, ensejarão **glosa de 25%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.2. **Percentuais iguais ou inferiores a 90% e superiores a 80%** ensejarão **glosa de 50%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.3. **No caso de apuração de percentuais iguais ou inferiores a 80%** de disponibilidade de serviços, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a contratada ao **não recebimento do valor mensal** contratado para o *link* de dados que apresentou problemas, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

25.4. Quando houver descumprimento do indicador “tempo para atendimento das solicitações da contratante”, especificado no item, haverá uma glosa no valor de **2% do valor mensal do contrato, até um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

25.5. Além das glosas previstas acima, a Contratada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**26. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 26.1. Após a fase de operação assistida, conforme item 18.3 e subitens, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

**27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Da liquidação e do pagamento**

- 27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@ifes.jus.br](mailto:seprac@ifes.jus.br).
- 27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO:**
- 27.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 27.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 27.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 27.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 27.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
- 27.3.3. Prazo de validade;
- 27.3.4. Data de emissão
- 27.3.5. Dados do contrato;
- 27.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
- 27.3.7. Valor a pagar;
- 27.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 27.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 27.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 27.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 27.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.12. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 27.13. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 27.14. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 27.15. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 27.16. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 27.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.21. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança do serviço**, contendo as seguintes informações:





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 27.21.1. Para cada chamado técnico
  - 27.21.1.1. Número de identificação.
  - 27.21.1.2. Data e hora de abertura.
  - 27.21.1.3. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 24.3.4.
  - 27.21.1.4. Período de indisponibilidade, em minutos.
  - 27.21.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.
  - 27.21.1.6. Descrição sucinta da solução ou serviço executado.
- 27.21.2. Período total de indisponibilidade do *link* de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.
- 27.21.3. Valor do índice de Disponibilidade do *link* de dados, calculado conforme equação do item 24.4.3 e observadas as demais condições para o cálculo.

**28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 28.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
  - 28.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
  - 28.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
  - 28.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 28.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 28.3. A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 28.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

**29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 29.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

**30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 31.1. O serviço será prestado por **60 (sessenta) meses** contados da Certidão de Início de Serviços.
- 31.2. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 31.1, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 31.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza, sendo a vigência anual considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 31.4. Nos termos no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133, a contratante:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.4.1. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 31.4.2. Terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 31.4.2.1. A extinção mencionada no item 31.4.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 31.4.2.2. Para fins de data de aniversário do contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços.
- 31.5. O valor deste contrato<sup>1</sup> poderá ser reajustado anualmente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, de acordo com o Guia da Resolução 468/2022 CNJ e com o art. 24 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 31.5.1. O detalhamento das regras aplicáveis ao reajuste será previsto no contrato.

**32. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 32.1. A garantia contratual, que tem por objetivo assegurar à contratante o cumprimento das obrigações contratuais, não se faz necessária devido à natureza do objeto, haja vista os pagamentos serem realizados após a comprovação e atesto do gestor do contrato da efetiva prestação dos serviços.

**33. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 33.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 33.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 36.
- 33.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 33.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.
- 33.5. A contratada deverá comprovar que possui registro de AS (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devendo apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
- 33.6. A contratada deverá comprovar que está conectada, direta ou indiretamente via provedor de *backbone*, a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da JFES.

<sup>1</sup> Objeto do contrato categorizado como recurso de TIC, segundo definido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/conceito-de-solucao-de-tic>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

33.7.A contratada deverá apresentar o Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL.

33.8.A comprovação exigida nos itens 33.6, 33.7 e 33.8 se dará por apresentação da documentação, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade reguladora<sup>2</sup>, a ser informado pela contratada.

**34. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

34.1.A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

**35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

35.1.A execução financeira se dará mensalmente conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.

35.2.Essa contratação terá o programa “Ações de Informática – AI” como fonte de recursos.

**36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

36.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

**37. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/ 08680.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da SERED <sup>3</sup> Matrícula: 10726	<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da SERED Matrícula: 10726	<b>Lourenia Moreira Rocha</b> Supervisora da SEPRAC <sup>4</sup> Matrícula: 10525

<sup>2</sup> Por exemplo: [search.arin.net](http://search.arin.net) e [IX.br](http://IX.br), conforme o caso.

<sup>3</sup> Seção de Rede de Computadores

<sup>4</sup> Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
<p><b>Fabício Vasconcelos Costa</b> Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365</p>



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

**1 - INSTALAÇÃO**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT1)
1.1	Serviço de instalação Catser: 1988	1	Unid.		

**2 – SERVIÇO MENSAL**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT2)
2.1	Serviço mensal de acesso dedicado à Internet Catser: 26484	60	Mês		

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>(VT1+VT2)</b>	
------------------------------	------------------	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ref. Contrato [ ]

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.</p>	<p>_____ XXXXX Representante legal</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p>	<p>_____</p>





**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>Nº PROCESSO:</b>	JFES-EOF-	<b>Nº CONTRATO:</b>	
---------------------	-----------	---------------------	--

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

CIÊNCIA CONTRATADA Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

CONTRATADA	
_____ <Nome> <Qualificação>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

